

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nºs 2273/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79,
2279/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79,
2279/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79, 2279/79.

INTERESSADOS : ANA CRISTINA BOCCALATO MOURA E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1824 /79 CEPG Aprov. em 19 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável ;
- certidão de nascimento ;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento dos pedidos. Referidos pedidos encontram fundamento legal na Deliberação CEE nº 22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1980, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema de Ensino de São Paulo.

(fl.2.)

1. ANA CRISTINA BOCCALATO MOURA
Proc. CEE nº 2273/79
2. RICHARD GOMES SANCHEZ
Proc. CEE nº 2279/79
3. ELTON VASQUES KUPTY
Proc. CEE nº 2279/79
4. FÁBIO MACERINO
Proc. CEE nº 2279/79
5. FERNANDO CAPELLA
Proc. CEE nº 2279/79
6. FERNANDO FERRAGINO
Proc. CEE nº 2279/79
7. RALPH FERNANDES PANAGGIO
Proc. CEE nº 2279/79
8. ROGÉRIO VALENÇA MACIEL
Proc. CEE nº 2279/79
9. RODRIGO DE PIERRO
Proc. CEE nº 2279/79
10. CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES
Proc. CEE nº 2279/79
11. KARINA DI CUNTO
Proc. CEE nº 2279/79
12. VALÉRIA COUTO
Proc. CEE nº 2279/79
13. REGGIANE NOVELLI
Proc. CEE nº 2279/79
14. LUCIANA PREQUERO
Proc. CEE nº 2279/79
15. FÁTIMA AKIKO AOKI
Proc. CEE nº 2279/79

São Paulo, 19 de dezembro de 1979

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

PROCESSO CEE Nºs 2273/79 E OUTROS PARECER CEE Nº 1824 /79 (fl.3.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de dezembro de 1979.

a))Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente